



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA



LEI Nº 522/2004
de 29 de dezembro de 2004

Adriano Dias Santos
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Rural Municipal de Ensino Fundamental “**PROF. ADILÉA BONFIM VIANA**”, situado ao Povoado Mangabeira, do município de Umbaúba, Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, tomará as providências necessárias para confecção e afixação da placa indicativa da denominação da Escola.

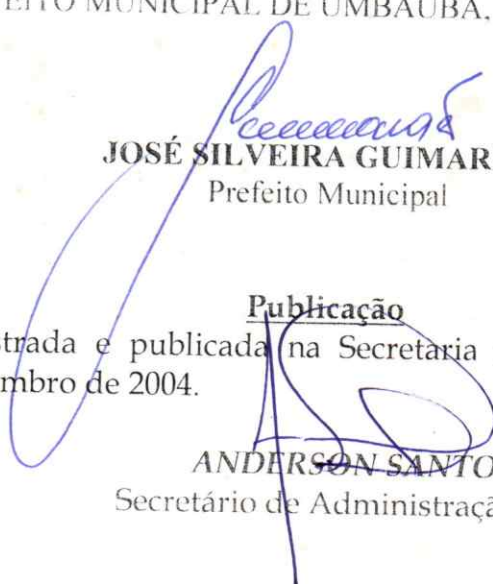
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, em 29 de dezembro de 2004.


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicação

Nesta data foi registrada e publicada na Secretaria de Administração Geral a Lei 522/2004, 29 de Dezembro de 2004.


ANDERSON SANTOS
Secretário de Administração . Geral